



Prefeitura Municipal de São Vicente Estância Balneária

Lei Complementar n.º 51

Altera a redação do inciso II do artigo 68 da Lei nº 1745/77 que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Processo nº 8673/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II do artigo 68 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977:

"II - Por cheque visado ou administrativo".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Matar da Nacionalidade, em 21 de outubro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 168/93